



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.626 DE 20 DE JULHO DE 2007

“Autoriza o Município Alugar Tendas para o Festival Gastronômico de Lambari.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alugar tendas para o Festival Gastronômico do Município de Lambari a título de apoio.

Art. 2º. – O valor da locação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual será pago com a apresentação de nota fiscal, pela dotação orçamentária 02.05.02.23.695.0015.2.037.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de julho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete